



OP. 2054/10 - 19/11 - UTFPR - CM

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

Op. 1968/10 - 10/11 - Luiz Inácio Lula
Op. 1970/10 - 10/11 - Fernando Collor
Op. 1971/10 - 10/11 - Carlos Eduardo
Contarulli
Op. 1972/10 - 10/11 - J. Douglas
Fabricio

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1516/2010
Campo Mourão, 14/10/2010 Horas 17:34

Glin
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

08 / 11 / 10

[Assinatura]
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		

Sala das Sessões 08.11.10 Robo
[Assinatura]
PRESIDENTE

Considerando que, a Universidade Tecnológica do Paraná – Campus Campo Mourão - UTFPR, encontra-se em pleno processo de expansão e atualmente conta com aproximadamente 1600 alunos, entre eles de Campo Mourão, da Região da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - COMCAM e de outros, inclusive de outros Estados do Brasil;

Considerando que, das diversas unidades da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, somente o Campus de Curitiba oferta o Curso de Design;

Considerando que, o Curso de Design, em suas várias dimensões, com uma perspectiva do todo, permeia várias fases de desenvolvimento, desde o conceito inicial até os estágios finais de produção, distribuição do produto e/ou serviço, comercialização e pós-uso, transitando por áreas distintas como física experimental e estética;

Considerando que, este curso tem uma grande ênfase em aulas práticas e de laboratório além do estágio supervisionado;

Considerando que, as atividades desenvolvidas pelo Designer é bastante vasta, sendo elas:

- Desenvolver projetos de comunicação visual e de produtos compatíveis com o mercado, com o público alvo e com os processos produtivos;
- Adequar produtos existentes às novas condições do mercado, às transformações tecnológicas e às necessidades do usuário;
- Propor soluções com foco na sustentabilidade ambiental;





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 -CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

- Exercer a gestão de seu próprio negócio;
- Desenvolver pesquisas no campo do design;
- Mensurar custos dos produtos em desenvolvimento;
- Prestar consultoria a indústria;
- Promover o design, entendendo-o como um processo centrado nos seres humanos e no contexto sócio-cultural;

Considerando que, o Curso de Design, com foco no Desenho Industrial, muitas vezes é o único diferencial de um produto em relação aos concorrentes;

Considerando que, o grande desafio do Designer é agregar ao produto ou serviço não só valor estético e funcional, mas principalmente processos de fabricação que tornem viável sua produção e um bom preço de venda, ou seja, não basta inventar uma cadeira que evite dores na coluna: o designer precisa escolher materiais que facilitem sua produção e comercialização;

Considerando que, o curso de designer trabalha com o aluno a capacidade de dialogar com especialistas de outras áreas e atuar em equipes interdisciplinares, conhecer o setor produtivo e ter noções de gerenciamento;

Considerando que, com o desenvolvimento do mercado, atualmente está se exigindo setores cuja competitividade depende do design, por exemplo, pisos cerâmicos, eletrodomésticos e móveis, embalagens tipo de manteiga, servidas em restaurantes e aviões com a devida praticidade aos usuários terão de investir na área para disputar o mercado internacional. Isto é, as empresas que não melhorarem o design de seus produtos vão sucumbir na vastidão do mercado;

Considerando que, alguns dos campos de atuação do Designer está relacionado à produção industrial, comunicação visual, interfaces, interiores, entre outras, ou seja, o graduado em Design é um profissional generalista que após formado, estará apto a trabalhar nas pequenas, médias e grandes empresas/indústrias, nos escritórios de Design, em bureau, como empreendedor, em ONGS, e em instituições governamentais, seja na área de projetos, manutenção e instalação, atendendo as necessidades de implementação, gerenciamento e operação dos sistemas de Design, contemplando todas as fases do desenvolvimento do projeto, inclusive oferecendo consultoria;

Considerando que Campo Mourão, bem como, a Região da COMCAM, ao longo dos últimos 20 (vinte) anos, vem crescendo consideravelmente na área industrial e empresarial, abrindo assim um vasto campo para este tipo de profissionais;

Requeiro, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República **Luiz Inácio Lula da Silva**, ao Ministro da Educação **Fernando Hadad**, Explanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício Sede, 8º andar, Sala 805, Brasília-DF, Magnífico Reitor **Carlos Eduardo Cantarelli** da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

(Avenida Sete de Setembro, 3165, Rebouças, 80230-901, Curitiba – PR), solicitando **instalar o Curso de Design na UTFPR/Campo Mourão.**

Requeiro ainda, que seja remetido expediente ao **Deputado Estadual João Douglas Fabrício** para que **interceda** junto às autoridades acima citadas, reforçando a **importância e o interesse da instalação do Curso de Design na UTFPR/Campo Mourão** e que seja enviado cópia ao **Diretor da UTFPR/Campo Mourão Professor Narci Nogueira da Silva**.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 14 de outubro de 2010.

SIDNEI JARDIM

Vereador

216/LOC.



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**
- existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- Não
- Sim, Conforme anexo


- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

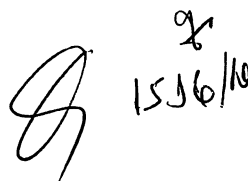
- não há qualquer óbice.**
- a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)
- a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
- Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- não há qualquer óbice.**
- a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
- a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
- a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.
- a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 03 de Novembro de 2010.


.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da divisão Legislativa


15/16/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 03/11/2010.

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 15.16 /2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Outros _____/2010	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 04/11 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391